

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2022-MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E O SR. RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAÚJO.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 038/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAÚJO**, proprietário do imóvel situado à Rua Padre Luiz Varela, n.º 1710, bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000, Telefone: (91) 98137-3320, E-mail: birogana@gmail.com, neste instrumento qualificada como **LOCADOR**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC n.º 146162/2024**, fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Padre Luiz Varela, n.º 1710, Centro, no município de Abaetetuba/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Abaetetuba/PA, decorreu da Dispensa de Licitação n.º 004/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **36 (trinta e seis) meses**, a contar de **17/03/2025 até 16/03/2028**, com base no art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 51 da Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 01.500.0000 01 – Recursos Ordinários.

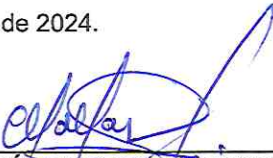
4. CLÁUSULA QUARTA

3.1. Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, item 11.7, do contrato original, que trata DAS **PENALIDADE E RESCISÃO**, o seguinte subitem:

“11.7.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores”.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas, abaixo elencadas.

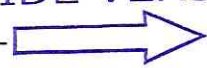
Belém/PA., 31 de Outubro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO

Condutor


RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAÚJO
LOCADOR

VIDE VERSO


Testemunhas:

1. Yicelya Brito

2. ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO:.....
Dados:.....

 **Cartório Condurú**
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4018/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

----- RECONHECIMENTO Nº 054994 -----

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) RAIMUNDO
BITENCOURT DE ARAUJO
Belém/PA, 31 de outubro de 2024 - 11:22:04.

GIZELE TAVARES CHRISTO - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, PRC R\$ 0,17) + ISS: R\$ 0,28
+ Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 7,53 - Selos: 013071703A

Gizele Tavares Christo
Escrevente Autorizada